MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

Diário Oficial Eletrônico
Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Divulgação: terça-feira, 11 de janeiro de 2022 Publicação: quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 Ano 13 | n. 3082

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 0004/2022
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2° do Ato n. 256/2019/PGJ,
RESOLVE:
FAZER CESSAR, de 7 a 13 do mês de janeiro do corrente ano, os efeitos da Portaria n.2825/2021 , que designou o Doutor **MARCELO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula n. 340.451-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma, para exercer, no período de 1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça na mesma Comarca.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 07 de janeiro de 2022.
FERNANDO DA SILVA COMIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 0005/2022
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2° do Ato n. 256/2019/PGJ,
RESOLVE:
DESIGNAR o Doutor **FRED ANDERSON VICENTE**, matrícula n. 300.085-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Especial da Comarca de Criciúma, para exercer, no período de 7 a 13 do mês de janeiro do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 07 de janeiro de 2022.
FERNANDO DA SILVA COMIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 0014/2022
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2° do Ato n. 256/2019/PGJ,
RESOLVE:
FAZER CESSAR, nos dias mencionados do mês de janeiro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 2825/2021, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, de 1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Blumenau	Coordenador Administrativo	329.202-9	Débora Pereira Nicolazzi	07/01 a 07/01
Concórdia	Coordenador Administrativo	372.169-8	Marcos Batista De Martino	07/01 a 07/01
Seara	Coordenador Administrativo	951.586-0	Marta Fernanda Tumelero	07/01 a 07/01
Urussanga	Coordenador Administrativo	357.779-1	Juliana Ramthun Frasson	06/01 a 06/01

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 07 de janeiro de 2022.
FERNANDO DA SILVA COMIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 0015/2022
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2° do Ato n. 256/2019/PGJ,
RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos dias mencionados do mês de janeiro do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Blumenau	Coordenador Administrativo	232.793-7	Flávio Duarte de Souza	07/01 a 07/01
Concórdia	Coordenador Administrativo	959.393-4	Stefano Garcia da Silveira	07/01 a 07/01
Seara	Coordenador Administrativo	959.393-4	Stefano Garcia da Silveira	07/01 a 07/01
Urussanga	Coordenador Administrativo	658.864-6	Elias Albino de Medeiros Sobrinho	06/01 a 06/01

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 07 de janeiro de 2022.
FERNANDO DA SILVA COMIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 0038/2022
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2° do Ato n. 256/2019/PGJ,
RESOLVE:
FAZER CESSAR, no período de 7 a 21 do mês de janeiro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 2.825/2021, que designou o Doutor **LUAN DE MORAES MELO**, matrícula n. 684.842-7, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Itapoá, para exercer, de 1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 10 de janeiro de 2022.
FERNANDO DA SILVA COMIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 0039/2022
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2° do Ato n. 256/2019/PGJ,
RESOLVE:
FAZER CESSAR, nos períodos mencionasdos do mês de janeiro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 4.131/2021, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, durante o mesmo mês e ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Ibirama	Coordenador Administrativo	340.603-2	Guilherme Brodbeck	16/01 a 26/01
Imbituba	Coordenador Administrativo	684.986-5	Gabriela Arenhart	14/01 a 14/01
Tangará	Coordenador Administrativo	378.469-0	Eliatar Silva Junior	09/01 a 18/01

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 10 de janeiro de 2022.
FERNANDO DA SILVA COMIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 0040/2022
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2° do Ato n. 256/2019/PGJ,
RESOLVE:
DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos períodos mencionados do mês de janeiro do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Ibirama	Coordenador Administrativo	340.965-1	Renata de Souza Lima	16/01 a 26/01
Imbituba	Coordenador Administrativo	658.774-7	Guilherme Brito Laus Simas	14/01 a 14/01

Itapoá	Coordenador Administrativo	684.907-5	Adriane Nicoli Graciano	07/01 a 21/01
Tangará	Coordenador Administrativo	384.997-0	Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes	09/01 a 16/01
	Coordenador Administrativo	684.839-7	Rene José Anderle	17/01 a 18/01

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 10 de janeiro de 2022.
FERNANDO DA SILVA COMIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL N. 003/2022/CSMP
O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** torna público, para os efeitos do art. 139 da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, que se acham abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, as inscrições ao concurso de remoção, por antiguidade, para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de Trombudo Central (Processo 2/2022).
Florianópolis, 11 de janeiro de 2022.
FERNANDO DA SILVA COMIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SÚMULA DA PRIMEIRA TURMA REVISORA
SESSÃO 15/12/2021
Comunico, para efeito do Ato n. 356/2012/CSMP - Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que a PRIMEIRA TURMA REVISORA DO EG. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em sessão ordinária realizada no dia quinze de dezembro de 2021, às 14 horas, composta pelos Conselheiros Narcísio Geraldino Rodrigues (Presidente), Newton Henrique Trennepohl, Lio Marcos Marin e Onofre José Carvalho Agostini, decidiu:
1) Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento:
Relator Narcísio Geraldino Rodrigues (votaram, também, os Conselheiros Onofre José Carvalho Agostini e Lio Marcos Marin):
Inquérito Civil n. 06.2008.00000334-4 da 28ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2016.00006837-5 da 2ª de Videira;
Inquérito Civil n. 06.2016.00008807-1 da 1ª de São João Batista;
Inquérito Civil n. 06.2018.00000995-0 da 1ª de Joaçaba;
Inquérito Civil n. 06.2019.00001800-9 da 3ª de Gaspar;
Inquérito Civil n. 06.2020.00000317-1 da 1ª de Ibirama;
Inquérito Civil n. 06.2020.00002675-3 da 6ª de Brusque;
Inquérito Civil n. 06.2021.00001044-3 da 4ª de Navegantes;
Inquérito Civil n. 06.2021.00003656-6 da 2ª de Içara;
Inquérito Civil n. 06.2014.00009712-9 da 30ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2018.00002425-1 da 15ª de Joinville;
Inquérito Civil n. 06.2019.00000878-8 da 2ª de Imbituba;
Inquérito Civil n. 06.2021.00004450-0 da 7ª de Jaraguá do Sul;
Inquérito Civil n. 06.2019.00004981-3 de Itá;
Inquérito Civil n. 06.2020.00002050-4 da 1ª de Capinzal;
Inquérito Civil n. 06.2018.00004860-0 de Quilombo;
Inquérito Civil n. 06.2018.00005482-3 da 27ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2019.00004298-6 da 5ª de Rio do Sul;
Inquérito Civil n. 06.2018.00003315-0 de Ascurra.
Relator Newton Henrique Trennepohl (votaram, também, o Presidente Narcísio Geraldino Rodrigues e o Conselheiro Onofre José Carvalho Agostini):
Inquérito Civil n. 06.2016.00003698-3 de São Domingos;
Inquérito Civil n. 06.2017.00000931-3 da 4ª de Concórdia;
Inquérito Civil n. 06.2018.00004436-9 da 2ª de São Bento do Sul;
Inquérito Civil n. 06.2018.00005400-1 da 27ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2020.00002143-6 da 2ª de Xanxerê;
Inquérito Civil n. 06.2021.00002374-9 da 2ª de Xanxerê;
Inquérito Civil n. 06.2015.00009150-6 da 2ª de Braço do Norte;
Inquérito Civil n. 06.2018.00006084-7 da 21ª de Joinville;

Inquérito Civil n. 06.2020.00003534-1 da 6ª de Brusque;
Inquérito Civil n. 06.2020.00003593-0 da 3ª de Itapema;
Inquérito Civil n. 06.2020.00004159-8 da 2ª de Içara;
Inquérito Civil n. 06.2009.00003530-5 da 6ª de Tubarão;
Inquérito Civil n. 06.2018.00005493-4 da 13ª de Joinville;
Inquérito Civil n. 06.2020.00002595-4 da 29ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2020.00000611-3 da 1ª de Maravilha;
Inquérito Civil n. 06.2021.00003212-6 da 5ª Criciúma;
Inquérito Civil n. 06.2016.00002952-7 de Catanduvas.
Relator Lio Marcos Marin (votaram, também, o Conselheiro Newton Henrique Trennepohl e o Presidente Narcísio Geraldino Rodrigues):
Inquérito Civil n.06.2017.00003771-0 da 2ª de Içara;
Inquérito Civil n. 06.2018.00005210-3 da 9ª de Chapecó;
Inquérito Civil n. 06.2019.00004187-6 da 13ª de Lages;
Inquérito Civil n. 06.2020.00000743-4 da 1ª de Maravilha;
Inquérito Civil n. 06.2021.00003018-3 da 2ª Içara;
Inquérito Civil n. 06.2021.00003941-9 da 2ª de Ituporanga;
Inquérito Civil n. 06.2021.00004312-3 da 2ª de Fraiburgo;
Inquérito Civil n. 06.2021.00003974-1 da 5ª de São José;
Inquérito Civil n. 06.2016.00007044-8 de Lauro Muller;
Inquérito Civil n. 06.2017.00000916-8 de Catanduvas;
Inquérito Civil n. 06.2019.00005625-8 da 1ª de Braço do Norte;
Inquérito Civil n. 06.2020.00003302-1 da 4ª de Navegantes;
Inquérito Civil n. 06.2020.00005156-3 de Campo Belo do Sul;
Inquérito Civil n. 06.2011.00008345-0 da 8ª de Criciúma.
Relator Onofre José Carvalho Agostini (votaram, também, os Conselheiros Lio Marcos Marin e Newton Henrique Trennepohl):
Inquérito Civil n. 06.2018.00002515-0 da 4ª de Tubarão;
Inquérito Civil n. 06.2021.00000589-5 da 5ª de Criciúma;
Inquérito Civil n. 06.2021.00002717-8 da 1ª de Içara;
Inquérito Civil n. 06.2021.00003420-2 da 1ª de Imbituba;
Inquérito Civil n. 06.2019.00004343-0 de Seara;
Inquérito Civil n. 06.2019.00000395-0 da 4ª de Rio do Sul;
Inquérito Civil n. 06.2021.00000230-0 da 1ª de Imbituba;
Inquérito Civil n. 06.2021.00001384-0 da 6ª de Brusque;
Inquérito Civil n. 06.2021.00001299-6 da 22ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2015.00002105-3 da 3ª de Porto União;
Inquérito Civil n. 06.2020.00002996-1 da 5ª de Lages;
Inquérito Civil n. 06.2021.00000629-4 da 8ª de São José;
Inquérito Civil n. 06.2021.00000265-4 da 2ª de Barra Velha;
Inquérito Civil n. 06.2019.00004580-6 da 1ª de Papanduva;
Inquérito Civil n. 06.2016.00006884-2 da 2ª de Xanxerê.
2) Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto.
Relator Newton Henrique Trennepohl (votaram, também, o Presidente Narcísio Geraldino Rodrigues e o Conselheiro Onofre José Carvalho Agostini):
Notícia de Fato n. 01.2021.00021977-2 de Rio do Campo;
Notícia de Fato n. 01.2021.00023182-1 da 1ª de Garopaba;
Notícia de Fato n. 01.2021.00031075-6 da 12ª da Capital.
Relator Lio Marcos Marin (votaram, também, o Conselheiro Newton Henrique Trennepohl e o Presidente Narcísio Geraldino Rodrigues):
Notícia de Fato n. 01.2021.00023537-2 da 22ª da Capital;
Notícia de Fato n. 01.2021.00007718-0 de Anita Garibaldi.
3) Por unanimidade, não conhecer da promoção de arquivamento.
Relator Onofre José Carvalho Agostini (votaram, também, os Conselheiros Lio Marcos Marin e Newton Henrique Trennepohl):
Notícia de Fato n. 01.2021.00025890-0 da 3ª de Fraiburgo.
4) Por unanimidade, não conhecer da promoção de arquivamento e determinar a devolução dos autos à origem para cumprimento do Assento n. 01/2016/CSMP.
Relator Narcísio Geraldino Rodrigues (votaram, também, os Conselheiros Onofre José Carvalho Agostini e Lio Marcos Marin):
Inquérito Civil n. 06.2018.00002215-3 da 2ª de Xanxerê.
5) Por unanimidade, acolher a declinação de atribuição ao Ministério Público Federal.

Relator Lio Marcos Marin (votaram, também, o Conselheiro Newton Henrique Trennepohl e o Presidente Narcísio Geraldino Rodrigues):
Notícia de Fato n. 01.2021.00033538-0 da 2ª de Sombrio.
6) Por unanimidade, determinar a devolução dos autos a origem para que sejam adotadas as medidas cabíveis e pertinentes para todos os fins de direito.
Relator Onofre José Carvalho Agostini (votaram, também, os Conselheiros Lio Marcos Marin e Newton Henrique Trennepohl):
Inquérito Civil n. 06.2020.00004145-4 da 2ª de Barra Velha.
7) Procedimentos baixados em diligência:
Relator Narcísio Geraldino Rodrigues:
Inquérito Civil n. 06.2019.00005555-9 de Ascurra.
8) Procedimentos retirados de pauta:
Relator Newton Henrique Trennepohl:
Inquérito Civil n. 06.2020.00005377-2 da 12ª da Capital.
Relator Lio Marcos Marin:
Inquérito Civil n. 06.2020.00004561-7 da 7ª de Jaraguá do Sul.
Florianópolis, 11 de janeiro de 2022.
ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI
PROMOTORA DE JUSTIÇA
SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
V I S T O:
NARCÍSIO GERALDINO RODRIGUES
PROCURADOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA REVISORA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Por entrância e ordem alfabética

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00000038-2
COMARCA: Balneário Camboriú
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 11/1/2022
Parte: Arrka Empreendimentos Imobiliários e Agropecuários Ltda.
Objeto: apurar suposta comercialização de unidades habitacionais do empreendimento "Admirá Arrka Concept", de propriedade da empresa Arrka Empreendimentos Imobiliários e Agropecuários Ltda., sem o devido registro de incorporação imobiliária.
Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00000039-3
COMARCA: Balneário Camboriú
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 11/1/2022
Parte: Pavoni Construtora e Incorporadora Ltda.
Objeto: apurar suposta comercialização de unidades habitacionais do empreendimento "Olímpia Residence", de propriedade da empresa Pavoni Construtora e Incorporadora Ltda., sem o devido registro de incorporação imobiliária.
Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00000023-8
COMARCA: Brusque
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 10/01/2022
Parte: Município de Botuverá.
Objeto: apurar a eleição para suplente do Conselho Tutelar de Botuverá.
Membro do Ministério Público: Fernanda Crevanzi Vailati

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004039-9
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.
A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: arquivamento do presente Inquérito Civil.
Membro do Ministério Público: Rosemary Machado Silva
Data: 11/1/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00005807-1
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 26ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 10/01/2022
Parte: Secretário de Estado da Educação.
Conclusão: trata-se da Notícia de Fato instaurada para apurar possíveis irregularidades em diversos Editais de Concorrência, deflagrados, por meio do n. 346/2020, até o 380/2020, da Secretaria de Estado da Educação. Seleção de propostas de manutenção predial, incluindo os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e de sistema preventivo de incêndio, a ser executada em unidades escolares estaduais. Escolha da modalidade de execução de empreitada por preço global. Opção mais vantajosa e econômica para a administração pública. Inviabilidade de desmembramento dos objetos sem prejuízo ao erário. Prevalência do interesse público. Constatação de disputa entre interessados nos certames. Não caracterizada inobservância ao princípio da competitividade. Inteligência do artigo 7°, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ. Indeferimento que se impõe.
Membro do Ministério Público: Thiago Carriço de Oliveira

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004039-9
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 7/1/2022
Partes: Centrais Elétricas de Santa Catarina e Parque de Diversões Rei do Park.
Conclusão: arquivamento integral de Inquérito Civil.
Membro do Ministério Público: Rosemary Machado Silva

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00029255-2
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.
A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: a intervenção realizada na área de preservação permanente diz respeito à desativação de reservatórios artificiais, implantados antes do ano de 2002 mediante o barramento de cursos naturais d'água, e a consequente restauração do traçado do curso hídrico, ambas as atividades licenciadas pelo órgão ambiental competente. A Sedema apresentou a licença ambiental de instalação para a retificação do curso d'água e a autorização para execução de projeto de recuperação de área degradada às margens da área de preservação permanente.
Membro do Ministério Público: Eduardo Sens dos Santos
Data: 17/12/2021

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003786-5
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 15/09/2021
Parte: De Marco Agricultura e Pecuária.
Objeto: Poluição hídrica. De Marco Agricultura e Pecuária. Sugestão da PMA para a criação de sistema de tratamento de efluentes.
Membro do Ministério Público: Eduardo Sens dos Santos

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00003863-1
COMARCA: Itajaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Maria de Fátima Seibel Oliari e Luana Ariela Seibel Oliari.
As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, cientificadas da decisão abaixo e poderão apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: Curadoria da Cidadania e dos Direitos Humanos. Procedimento Administrativo. Apuração de eventual situação de vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa. Pedido de internação psiquiátrica. Incumbência dos Órgãos Municipais de Saúde. Ausência de lesão ou ameaça a direitos do idoso. Inexistência de razões e fundamento legal para a intervenção do Ministério Público. Desnecessidade de prosseguimento. Possibilidade de acompanhamento do núcleo familiar pelos Órgãos Municipais de Assistência Social e Saúde. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Maury Roberto Viviani
Data: 18/11/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00020529-0
COMARCA: Itajaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 12/12/2021
Parte: N.B.B.
Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para averiguar suposta situação de risco ou vulnerabilidade vivenciada pelo adolescente N.B.B. No entanto, concluiu-se que se trata efetivamente de caso a ser acompanhado pelo próprio Conselho Tutelar e pelos demais integrantes da Rede de Proteção Municipal, não existindo, neste momento, medida a ser tomada por este Órgão de Execução.
Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00028174-4
COMARCA: Itajaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 13/12/2021
Parte: A.C.M.
Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar a situação de infrequência escolar da adolescente A.C.M., nascida em 29/01/2007, filha de D.C.S. No entanto, as diligências realizadas pelo Conselho Tutelar indicam que a adolescente retornou aos bancos escolares, não havendo, portanto, necessidade de aplicação de qualquer medida extrajudicial ou judicial, mormente porque o direito à educação da infante está preservado.
Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00005071-3
COMARCA: Itajaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 16/12/2021
Partes: S.M.C.P. e P.S.C.P.
Conclusão: Procedimento Administrativo instaurado para averiguar possível situação de risco e/ou vulnerabilidade dos infantes S.M.C.P. e P.S.C.P. Verificou-se nos autos que os fatos descritos no presente procedimento são objetivo da Medida de Proteção n. 5028439-56.2021.8.24.0033, que, inclusive, como medida emergencial foi determinada a guarda provisória dos infantes em favor do genitor. Desta forma, como os direitos dos infantes já são objeto de procedimento, determinou-se o arquivamento.
Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00035909-4
COMARCA: Itajaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 17/12/2021
Parte: L. de S.
Objeto: apurar possível situação de risco e/ou vulnerabilidade sofrida pela adolescente L. de S.
Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00000226-9
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 10/1/2022
Parte: Município de Joinville.
Objeto: apurar suposta inconstitucionalidade da Lei n. 9.077, de 20 de dezembro de 2021, que "veda expressamente a utilização de linguagem estranha à língua portuguesa em utilização de flexão de gênero no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências", no Município de Joinville.
Membro do Ministério Público: Chimelly Louise de Resenes Marcon

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00030826-1
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.
O noticiante fica, pelo presente edital, cientificado da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis/SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: "[...] Assim, considerando que não há providências a serem adotadas por este órgão ministerial, com fundamento no art. 7º, I, do Ato n. 395/2020/PGJ, Indefiro a instauração da Notícia de Fato e DETERMINO o arquivamento da presente. [...]".
Membro do Ministério Público: Vinicius Silva Peixoto
Data: 4/11/2021

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004894-0
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 17/12/2021
Parte: Denilse Ludvichak da Silva.
Objeto: Cerrito. Secretária Municipal de Assistência Social que é esposa do Prefeito de São José do Cerrito. Possível Violação à Súmula Vinculante n. 13 do STF, especialmente diante da ausência de qualificação técnica ou experiência profissional da

nomeanda. 2. Possível violação a interesses difusos e coletivos e ao patrimônio público e social (art. 1º, IV e VIII, da Lei n. 7.347/85). 2. Investigação cível destinada a colher elementos que permitam a adoção das providências judiciais e extrajudiciais que porventura se demonstrarem necessárias (art. 129, II, III e IV da Constituição Federal). 3. Investigação que, por ora, não se destina à apuração da prática de ato de improbidade administrativa por agente(s) público(s), sem prejuízo de, caso colhidos indícios mínimos de dolo e má- fé, seja instaurado inquérito civil com esse objeto específico (art. 22 da Lei n. 8.429/92).
Membro do Ministério Público: Jean Pierre Campos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00005075-7
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 16/12/2021
Parte: Paulo Henrique Flores.
Objeto: apurar a prática de ato de improbidade administrativa pelo professor Paulo Henrique Flores, o qual, supostamente, teria praticado condutas de cunho sexual contra alunas do 8º ano da E.M.E.B. Professor Pedro Cândido.
Membro do Ministério Público: Jean Pierre Campos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00005103-4
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 10/1/2022
Parte: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Palhoça/SC.
Objeto: apurar irregularidades no funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) localizados neste Município.
Membro do Ministério Público: Cristina Costa da Luz Bertoncini

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 06.2019.00004624-9
COMARCA: São José
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 11/01/2021
Partes: parte sigilosa e Rosângela da Costa Pinto.
Conclusão: arquivado em razão de inexistir justa causa para prosseguimento do assunto.
Membro do Ministério Público: Raul de Araujo Santos Neto

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 06.2022.00000027-1
COMARCA: São José
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 10/1/2021
Partes: Ian Fabiano Borraz e Bruna Luciana Schmitz - ME (Techline Marcenaria).
Objeto: averiguar notícia de funcionamento irregular da Techline Marcenaria, situada na Rua 1º de maio, n. 240, Bairro Jardim Santiago, São José-SC.
Membro do Ministério Público: Raul de Araujo Santos Neto

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004191-4
COMARCA: São José
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 11/10/2021
Partes: João Mondadori, Diego Espíndola e Associação Catarinense de Oftalmologia (SCO).
Objeto: apurar eventual irregularidade no atendimento realizado pelos optometristas João Mondadori e Diego Espíndola.
Membro do Ministério Público: Débora Wanderley Medeiros Santos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00005038-0
COMARCA: Canoinhas
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 17/12/2021
Partes: Procon de Canoinhas, Metalínio Metalúrgica e Construtora Eireli.
Objeto: apurar irregularidade na prestação de serviços contratados com a empresa Metalínio Metalúrgica e Construtora Eireli.
Membro do Ministério Público: Mariana Pagnan Silva de Faria

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00005607-5
COMARCA: Caçador
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.
O interessado fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil. Supostas irregularidades no transporte escolar do Município de Caçador. Não fornecimento de transporte escolar aos alunos moradores de determinadas localidades da zona rural. Falhas sanadas durante a tramitação do procedimento. Decurso de sete anos de tramitação do procedimento sem que se tenha apurado prejuízos aos alunos. Ausência de notícias atuais de irregularidades. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Paulo Henrique Lorenzetti da Silva
Data: 11/1/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00005607-5
COMARCA: Caçador
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 11/01/2022
Partes: Município de Caçador, Maria Leonor Machado Iascuf, Joaquim Ribeiro Colaço, Roseli Preto de Chaves Oliveira, Rogério dos Santos Amaro e Nelci Twardowski.
Conclusão: Inquérito Civil. Supostas irregularidades no transporte escolar do Município de Caçador. Não fornecimento de transporte escolar aos alunos moradores de determinadas localidades da zona rural. Falhas sanadas durante a tramitação do procedimento. Decurso de sete anos de tramitação do procedimento sem que se tenha apurado prejuízos aos alunos. Ausência de notícias atuais de irregularidades. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Paulo Henrique Lorenzetti da Silva

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001556-7
COMARCA: Caçador
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 17/12/2021
Parte: Ivone Mazutti De Geroni.
Conclusão: Inquérito Civil. Improbidade administrativa. Indícios de atos de improbidade administrativa praticados por Ivone Mazutti De Geroni, no ano de 2013. Prejuízo Erário. Contratação direta da empresa Claudione Transporte Escolar Ltda. ME, para prestação de serviços de transporte de funcionários para empresas localizadas no Município de Caçador. Irretroatividade da Lei 14.230/2021. Propositura de Ação de Improbidade Administrativa.
Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00002124-3
COMARCA: Concórdia
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 7/1/2022
Partes: Vereadores do Município de Irani e Município de Irani.
Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade administrativa. Município de Irani. Denúncia de irregularidades em contratações diretas efetuadas pelo Município para realização do XXVII Festival de Música de Irani. Dispensas de licitação. Justificativa pelo valor da contratação. Inexigibilidade de licitação. Observância do art. 25, III, da Lei de Licitações. Consagração do artista. Contratação de forma direta ou com empresário exclusivo. Irregularidade quanto à contratação por intermediário, exclusivo para determinada data. Ausência de elementos a indicar dolo. Ausência de prejuízo ao erário. Menor orçamento. Mesmo orçamento da contratação direta com o artista. Irregularidade passível de ajuste. Celebração de termo de ajustamento de conduta. Ausência circunstancial de interesse de agir. Instauração de procedimento administrativo autônomo para fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no instrumento. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Fabrício Pinto Weiblen

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00000059-3
COMARCA: Concórdia
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 11/1/2021
Parte: Eraldo Simon.
Objeto: fiscalizar as condições do acordo de não persecução cível proposto ao investigado Eraldo Simon nos autos do IC n. 06.2020.00002301-2.
Membro do Ministério Público: Luis Otávio Tonial

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00000062-7
COMARCA: Concórdia
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 11/1/2021
Parte: Marlene Padilha.
Objeto: fiscalizar as condições do acordo de não persecução cível proposto à investigada Marlene Padilha nos autos do IC n. 06.2019.00004914-6.
Membro do Ministério Público: Luis Otávio Tonial

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00025157-2
COMARCA: Itapema
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Rosineia dos Santos Lopes.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato instaurada para apurar representação de que J.S.M. necessita ser submetido a internação compulsória, ante sua dependência química. Ausência de laudo médico circunstanciado. Desnecessária a atuação do Ministério Público no caso, ante a possibilidade de internação involuntária do paciente, cujos trâmites administrativos são conduzidos pelo CAPS, com exclusividade, face a existência de membro da família que concorda com o procedimento, caso, registra-se, mais uma vez, haja laudo médico indicando a medida. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Carla Mara Pinheiro
Data: 11/1/2022

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004418-8
COMARCA: Ituporanga
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 27/10/2021
Parte: Município de Ituporanga.
Objeto: apurar o cumprimento, por parte do Município de Ituporanga, das obrigações estabelecidas na Lei n. 13.935/2019 que

"Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica" e determina que "as redes públicas de educação básica contarão com os serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais".
Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004429-9
COMARCA: Ituporanga
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 28/10/2021
Parte: Município de Imbuia.
Objeto: apurar o cumprimento, por parte do Município de Imbuia, das obrigações estabelecidas na Lei n. 13.935/2019 que "Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica" e determina que "as redes públicas de educação básica contarão com os serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais".
Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004430-0
COMARCA: Ituporanga
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 28/10/2021
Parte: Município de Atalanta.
Objeto: apurar o cumprimento, por parte do Município de Atalanta, das obrigações estabelecidas na Lei n. 13.935/2019, que "Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica" e determina que "as redes públicas de educação básica contarão com os serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais".
Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004431-1
COMARCA: Ituporanga
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 28/10/2021
Parte: Município de Vidal Ramos.
Objeto: apurar o cumprimento, por parte do Município de Vidal Ramos, das obrigações estabelecidas na Lei n. 13.935/2019, que "Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica" e determina que "as redes públicas de educação básica contarão com os serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais".
Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004432-2
COMARCA: Ituporanga
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 28/10/2021
Parte: Município de Chapadão do Lageado.
Objeto: apurar o cumprimento, por parte do Município de Chapadão do Lageado, das obrigações estabelecidas na Lei n. 13.935/2019, que "Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica" e determina que "as redes públicas de educação básica contarão com os serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais".
Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004433-3
COMARCA: Ituporanga
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 28/10/2021
Parte: Município de Leoberto Leal
Objeto: apurar o cumprimento, por parte do Município de Leoberto Leal, das obrigações estabelecidas na Lei n. 13.935/2019, que "Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica" e determina que "as redes públicas de educação básica contarão com os serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais".
Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00001767-1
COMARCA: Orleans
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: coletividade.
A quem possa interessar o presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, n. 1750 - Torre B - Centro - Casa do Barão - Ed. Sede MPSC - 88015904 - 5º Andar), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito civil. Meio ambiente. Inexistência de averbação de reserva legal do imóvel na matrícula n. 7.206 do ofício de registro de imóveis de Orleans. Adoção de medidas intercorrentes. Comprovação da inscrição do imóvel no CAR. Apresentação do recibo de inscrição. Reserva legal na ordem de 1,2013 hectares. Resguardo de 20% da área do imóvel a título de reserva legal. Averbação da inscrição do CAR na matrícula imobiliária. Irregularidade sanada. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos
Data: 10/1/2022

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00030331-1
COMARCA: Orleans
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: coletividade.
As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, cientificadas da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: ambiental. Notícia de Fato. Abandono de animais domésticos. Cães deixados em residência. Posterior retorno do proprietário para buscar os animais. Situação vencida. Indeferimento.
Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos
Data: 10/1/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00030331-1
COMARCA: Orleans
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 10/1/2022
Partes: FAMOR, Município de Orleans.
Conclusão: Ambiental. Notícia de Fato. Abandono de animais domésticos. Cães deixados em residência. Posterior retorno do proprietário para buscar os animais. Situação vencida. Indeferimento.
Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00001767-1
COMARCA: Orleans

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 10/1/2022
Partes: Eloí de Fátima Marques, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orleans/SC.
Conclusão: Inquérito Civil. Meio ambiente. Inexistência de averbação de reserva legal do imóvel na matrícula n. 7.206 do ofício de registro de imóveis de Orleans. Adoção de medidas intercorrentes. Comprovação da inscrição do imóvel no CAR. Apresentação do recibo de inscrição. Reserva legal na ordem de 1,2013 hectares. Resguardo de 20% da área do imóvel a título de reserva legal. Averbação da inscrição do CAR na matrícula imobiliária. Irregularidade sanada. Arquivamento.
Membro do MInistério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos

---

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00001771-6
COMARCA: Orleans
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 11/1/2022
Partes: Giovane Santo Niero, Lucilene Cancelier Niero, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orleans/SC.
Conclusão: Inquérito civil. Meio ambiente. Inexistência de averbação de reserva legal do imóvel na matrícula n. 10.945 do ofício de registro de imóveis de Orleans. Adoção de medidas intercorrentes. Comprovação da inscrição do imóvel no CAR. Apresentação do recibo de inscrição. Reserva legal na ordem de 2,0401 hectares. Resguardo de 20% da área do imóvel a título de reserva legal. Averbação da inscrição do CAR na matrícula imobiliária. Irregularidade sanada. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos

---

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00000331-3
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 11/1/2022
Parte: Helena Maria Carvalho Yshida.
Objeto: apurar possível desmatamento de vegetação nativa no Sertão do Valongo, em Porto Belo.
Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00005093-5
COMARCA: Trombudo Central
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 17/12/2021
Partes: Sérgio Luis Schlatter Júnior e Município de Trombudo Central.
Objeto: apurar eventual violação a Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011) pelo Município de Trombudo Central, em virtude da negativa de informações a um interessado pela ausência de justificativa e por não se tratar de direitos particulares e situações de interesse pessoal.
Membro do Ministério Público: Bruno Bolognini Tridapalli

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00000033-8
COMARCA: Correia Pinto
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 11/1/2022
Partes: Município de Correia Pinto e Edésio Alexandre Alves Júnior.
Objeto: apurar possíveis irregularidades no cumprimento da carga horária pelo Engenheiro Civil do Município de Correia Pinto, Edésio Alexandre Alves Julio.
Membro do Ministério Público: Mariana Mocelin

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00023847-0
COMARCA: Jaguaruna
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/12/2021
Parte: Guarezi Administradora de Bens Ltda.
Conclusão: indeferimento. Apurar possíveis irregularidades na tentativa de parcelamento do solo do imóvel de matrícula n. 32.005, localizado no Município de Treze de Maio. Instaurado Inquérito Policial n. 197.2021.0025 para apuração dos fatos. Arquivamento dos autos.
Membro do Ministério Público: Elizandra Sampaio Porto

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIG N. 06.2021.00004917-2
COMARCA: Lauro Müller
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 17/12/2021
Parte: Município de Lauro Müller.
Objeto: apurar possíveis irregularidades nas novas obras realizadas na Rua Valdir Cotrin e Rua Orleans, notadamente quanto a possível inobservância das normas de acessibilidade.
Membro do Ministério Público: Larissa Zomer Loli

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIG N. 06.2022.00000003-8
COMARCA: Lauro Müller
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 10/1/2022
Parte: Sérgio Donato Morona.
Objeto: apurar possível loteamento clandestino situado na Rua Pedro Raimundo, final da Rua, n. 646, Bairro Sumaré, em Lauro Müller.
Membro do Ministério Público: Jadson Javel Teixeira

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004219-0
COMARCA: Presidente Getúlio
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da instauração: 11/1/2022
Partes: Gian Schulenburg e Ministério Público de Santa Catarina.
Objeto: apurar possível dano ambiental decorrente construção sem alvará em Área de Preservação Permanente (APP), executada por Gian Schulenburg.
Membro do Ministério Público: Daianny Cristine Silva Azevedo Pereira

---

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00035261-3
COMARCA: Rio do Oeste
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 10/1/2022
Parte: Embutidos Bonatti.
Objeto: apurar possível prática de dano ambiental pela empresa Embutidos Bonatti.
Membro do Ministério Público: Renata de Souza Lima

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00035569-8
COMARCA: Rio do Oeste
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 10/1/2022
Partes: Conselho Tutelar de Laurentino e Município de Laurentino/SC.
Objeto: averiguar as providências adotadas pelo Município de Laurentino, a fim de melhorar as condições de trabalho dos Conselheiros.
Membro do Ministério Público: Renata de Souza Lima

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO n. 01.2020.00018681-6
COMARCA: São Carlos
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.
A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada do despacho abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: o presente foi instaurado visando apurar a e indevida suspensão no atendimento de odontólogos lotados junto às Unidades Básicas de Saúde de São Carlos, com informe de que tais servidores públicos não estariam prestando atendimento, alegando medidas de contenção à disseminação do coronavírus, ao que realizadas diligências e reunidos documentos no feito, ficaram ausentes elementos a comprovar os relatos aportados, determinou-se, assim, o arquivamento do feito, nos termos do art. 7º, inciso III, do Ato n. 395/2018/PGJ.
Membro do Ministério Público: Silvana do Prado Brouwers
Data: 30/12/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO n. 01.2020.00020114-5
COMARCA: São Carlos
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.
A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada do despacho abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: o procedimento foi instaurado visando apurar possíveis irregularidades no certame Licitatório realizado n. 75/2020, tendo por objeto a contratação de "empresa especializada para construção de base para tanque de combustível", a ser instalado junto das instalações do Departamento Municipal de Estradas e Rodanges (DMER) e do Departamento de Obras e Serviços Urbanos (DOSU) deste Município de São Carlos, ao que realizadas diligências e reunidos documentos no feito, ficaram ausentes elementos a comprovar os relatos aportados, determinando-se, assim, o arquivamento do feito, nos termos do art. 7º, inciso III, do Ato n. 395/2018/PGJ.
Membro do Ministério Público: Silvana do Prado Brouwers
Data: 30/12/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO n. 01.2020.00023488-0
COMARCA: São Carlos
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.
A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada do despacho abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: o procedimento restou instaurado visando apurar possíveis irregularidades no certame Licitatório realizado n. 75/2020, tendo por objeto a contratação de "empresa especializada para construção de base para tanque de combustível", a ser instalado junto das instalações do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens (DMER) e do Departamento de Obras e Serviços Urbanos (DOSU) deste Município de São Carlos, ao que realizadas diligências e reunidos documentos no feito, ficaram ausentes elementos a comprovar os relatos aportados, determinando-se, assim, o arquivamento do feito, nos termos do art. 7º, inciso III, do Ato n. 395/2018/PGJ.
Membro do Ministério Público: Silvana do Prado Brouwers
Data: 30/12/2021

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE ADESÃO N. 064/2021/MP AO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNICA

Resumo do Termo de Adesão n. 064/2021/MP ao Pacto Nacional pela Primeira Infância (Processo 2021/013890) firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC) e o Conselho Nacional de Justiça e os Atores da Rede de Atenção à Primeira Infância. **DO OBJETO:** Resolvem, por meio do presente termo, aderir ao Pacto Nacional pela Primeira Infância, comprometendo-se a apoiar, na forma e condições estabelecidas, os objetivos delineados no referido ajuste. **DA VIGÊNCIA:** A celebração do Termo de Adesão ao Pacto Nacional pela Primeira Infância assinado em **26-8-2021**, vigorará pelo tempo de vigência do Pacto Nacional pela Primeira Infância, assinado em 25-6-2019, podendo ser prorrogado por conveniência dos partícipes por até 60 meses.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2022.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE CONVÊNIO N. 05/2021/FRBL - PROCESSO N. 2020/012770/FRBL

Resumo do Termo de Convênio n. 05/2021/FRBL, firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL) e a **Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP). Cláusula Primeira/Do Objeto:** O convênio tem por objeto a realização do projeto **"Aquisição de Veículo Automotor para o Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório - Casep de São Miguel Do Oeste",** que visa à aquisição de Aquisição de 01 (um) veículo automotor. **Cláusula Quarta/Da Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta do Orçamento do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, **Subação 6499 - Reconstituição de Bens Lesados - Elemento de Despesa 4.4.90.52-52 - Veículo de tração mecânica - Fonte de Recurso 0.669 - Outros Recursos Primários - Recursos de Outras Fontes, Exercícios Anteriores. Cláusula Quinta/Do Valor**: Dá-se a este convênio o valor de **R$ 69.960,50 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais, cinquenta centavos),** para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, a serem liberados pelo CONCEDENTE, no exercício de 2022. **Cláusula Décima Quarta/Da Vigência:** O prazo de vigência do convênio será do 1º dia útil após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do MPSC até **31/05/2022,** período dentro do qual deverão ser aplicados os recursos de acordo com o Plano de Trabalho e apresentadas as devidas prestações de contas, com todos os relatórios, documentos e informações exigidos, conforme previsto na Cláusula Segunda deste convênio (Das Obrigações do Convenente) e atendendo ao prazo estabelecido na Cláusula Décima.

Base Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Ato n. 170/2021/PGJ e suas alterações.

Florianópolis, 6 de dezembro de 2021.

GLADYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS